Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.097 DE 23 DE SETEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Instituição Itamarati de Ensino e Cultura - de Adamantina - I M E C -, registrada sob o número 72 do livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º/- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Setembro de 1971.

ANTÔNIO HANSEN,
-Chefe de Gabinete-